



DECRETO Nº 023, DE 02 DE MAIO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA EM RAZÃO DA SECA/ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município continua passando por um longoperíodo de estiagem, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos agricultores, impedindo o plantio e aformação de pastagens para os animais;

CONSIDERANDO que é escassa a precipitação nos últimos anos e até a presente data, e que mesmo vindo a ocorrer chuvas de forma mais intensa, a manutenção da média histórica dos últimos anos não será suficiente para combater os efeitos da seca observados até o presente momento;

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas não permite o abastecimento humano e desenvolvimento das pastagens e reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho;

CONSIDERANDO que as pastagens apresentam aspecto de seca, prejudicando as atividades agropecuárias da região;

CONSIDERANDO que as reservas de água para abastecimento humano estão se esgotando ou já esgotadas em muitos locais do Município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recomendou, com base ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos da estiagem;



CONSIDERANDO as disposições da Portarias MDR nºs 260/22 e 3.646/22;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que estabelece diretrizes para a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que é competência do Município adotar medidas de proteção e defesa civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Água Fria, Estado da Bahia, em razão da estiagem e seca que afetam o território municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Deverá ocorrer a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem de forma coordenada na execução das ações de resposta necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, em especial a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ficam autorizadas, desde já, as medidas administrativas necessárias à efetivação deste Decreto, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços, obras e aquisição de materiais, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Determina-se a elaboração de um Plano de Contingência, em caráter emergencial, com a finalidade de estabelecer diretrizes e ações prioritárias para o enfrentamento da situação de estiagem e seca, devendo ser coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças e contemplar medidas nas áreas de abastecimento de água, assistência social, saúde, agricultura e meio ambiente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Maio de 2025.

RENAN BARROS

Prefeito